



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.691.220/0001-23

Certidão nº: 4757617/2021

Expedição: 03/02/2021, às 15:01:04

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.691.220/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NÃO CONSTA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 40.691.220/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:04:22 do dia 03/02/2021

Válida até: 02/08/2021

Número da Certidão: 702021080309901-9

Código de Controle de Autenticidade: 02A47175.FBC10B5B.B8F498C9.31AA2952

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 40.691.220/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:04:22 do dia 03/02/2021**Válida até:** 02/08/2021**Número da Certidão:** 702021080309902-7**Código de Controle de Autenticidade:** E4B22C73.1CD30C1F.12B90B12.87C23DC8**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20210076800

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA
contra:

Nome: MANOELLA BATALHA DA SILVA

Pai: MANOEL JOAQUIM DA SILVA

Mãe: MARIA DA CONCEIÇÃO BATALHA DA SILVA

RG: 3628445 - PA

CPF: 748.363.662-91

Data de Nascimento: 25/07/1983

Naturalidade: Belém - PA

Belém, 3 de Fevereiro de 2021

Hora emissão: 15:02:57

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil
<https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 04/05/2021**

Av. Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Bairro Nazaré - 66.040-170 - Belém/Pa

Contato (91) 4006 9002 - identificacao@policiacivil.pa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.691.220/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:57 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **5B4A.A538.0B50.4E60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0031381

Informações do Contribuinte

CODIGO C.M.C.
546677

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)

MANOELLA B DA SILVA - SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF/CNPJ

40.691.220/0001-23

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO

AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES

MUNICÍPIO

ALTAMIRA

NUMERO

1459

Nº DO CEP

68372005

BAIRRO

ESPLANADA DO XINGU

UF

PA

EDIFICIO

APTO / SALA

NOME DO REQUERENTE

MANOELLA B DA SILVA - SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nº. DOCUMENTO

40.691.220/0001-23

OBSERVAÇÕES

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Data de Emissão: 08/02/2021

Data de Validade: 08/06/2021


CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar, que revendo os arquivos deste Setor de Tributos, confirmamos que **NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO**, no cadastro identificado acima, portanto **nada devendo aos cofres públicos do Município**.

Esta **CERTIDÃO** não se refere aos créditos tributários das empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional, que possam estar pendentes de pagamento, com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo as mesmas verificarem a sua regularidade tributária junto à Fazenda Pública da União.

A presente **CERTIDÃO** tem validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua emissão, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme art. 428 Lei 3.189/2013. Esta certidão foi emitida nos termos do art. 426, I do CTM.


Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Altamira, 08 de FEVEREIRO de 2021



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

MANOELLA BATALHA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1983, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 14772-B e no CPF sob o nº748.363.662-91, residente e domiciliada na Rua Arariúnas, nº 882, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.373-070, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:





CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1459, Esplanada do Xingu, município de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-005.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 11/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente a titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

ALTAMIRA-PA, 11 de novembro de 2020.


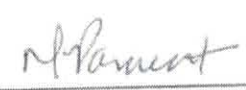



MANOELLA BATALHA DA SILVA

Testemunhas:

Nome: **Manoel Joaquim da Silva**
Identidade: **3.060.626 SSP/PA**
CPF: **047.619.442-34**

Nome: **Marielli Batalha da Silva Paracat**
Identidade: **2859300 SSP/PA**
CPF: **600.498.632-15**

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARA
Travessa Agrário Cavalcante, n.º 317 Centro - CEP: 88.311-418
Fone: (93) 3518-0696 Celular: (93) 98245-1030 Vivo: (93) 98130-0211 Tim

RECONHECIMENTO

RECONHEÇO por **SEMELHANÇA** a assinaturas indicadas de **MANOELLA BATALHA DA SILVA** e **MANOEL JOAQUIM DA SILVA** em **Altamira-PA, 11 de novembro de 2020**.

Em test.  da verdade.

Nilva Rodrigues Ribeiro - Escrevente Juramentada

1º TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE ALTAMIRA - PA
SAPLEZANDE LANEIRA DA ROSCHA - 02011
Av. Proprietário: Rua... 201 - 1º andar - CEP: 88.311-418 - Fone: 201.8134433

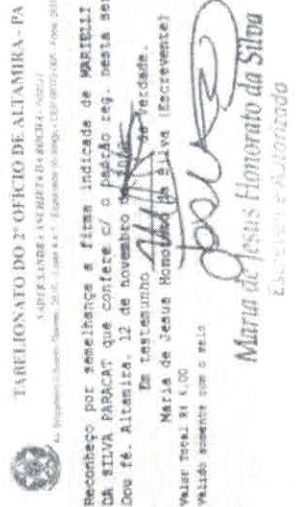
Reconheço por semelhança a firma indicada de **MARIELLI BATALHA DA SILVA PARACAT** que confere c/ o padão reg. nesta serventia. Dou fé. Altamira, 12 de novembro de 2020.

Em Testemunho  da verdade.

Maria de Jesus Honorato da Silva
Escritor e Autorizado

Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 002.317.547
Série: I
N.º 002.317.546

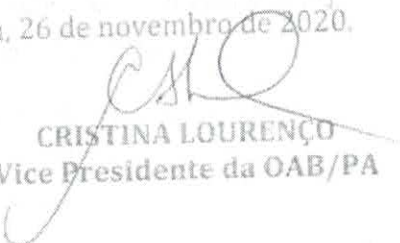
Cartão Juramentado







CERTIDÃO

Certifico que o contrato **MANOELLA BATALHA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 26/11/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01716/2020 no Livro nº 27, fls. 274-275, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 26 de novembro de 2020.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

MANOELLA BATALHA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1983, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 14772-B e no CPF sob o nº748.363.662-91, residente e domiciliada na Rua Arariúnas, nº 882, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.373-070, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1459, Esplanada do Xingu, município de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-005.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 11/11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL





O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.



Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente a titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO


Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.


ALTAMIRA-PA, 11 de novembro de 2020.

1º OFÍCIO


MANOELLA BATALHA DA SILVA

Testemunhas:

1º OFÍCIO


Nome: Manoel Joaquim da Silva
Identidade: 3060626 SSP/PA
CPF: 047.619.442-34



M. Parant
Nome: Marielli Batalha da Silva Parant
Identidade: 2865359 SSP/PA
CPF: 600.498.632-15

Ofício de Notas e Registros de Imóveis

CARTÓRIO DE NOTAS ALTAMIRA-PA

INEXIGIBILIDADE
Proc. Nº 010991/2021
Fis. _____
Ass. Karol

Cartão de Identificação Profissional
Selo de Segurança
Série: L 002.842.687

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE ALTAMIRA - PA
Atribuição de Assessoria Técnica em Escrituras
Reconheço por semelhança a firma indicada de MARIELLI BATALHA DA SILVA PARANT que confere c/ o pedido reg. neste cartório. Dou fé. Altamira, 12 de novembro de 2020.
Em testemunho Maria de Jesus Honorato da Silva (Escritorante)
MÁRIA DE JESUS HONORATO DA SILVA (Escritorante)
valor total R\$ 6,00
VALORES ROSSOS COM O R\$10

Maria de Jesus Honorato da Silva
Escritorante Autorizado

1º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALTAMIRA - PARA.
Travessa Agrária Cavalcante, nº 317 Centro - CEP: 68.371-159
Fone: (93) 3615-0605 Celulares: (93) 99245-1068 Vivo: (93) 98138-0211 Fx: _____
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a assinaturas indicadas de MANOEL JOAQUIM DA SILVA e MANOELLA BATALHA DA SILVA, Dou Fé. Altamira-PA, 11 de novembro de 2020.
Em test. N. Rodrigues da verdade
Nilva Rodrigues Ribeiro - Escritorante Juramentada

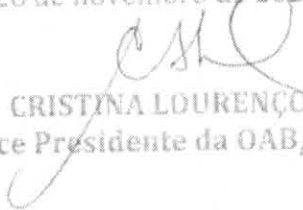
Selo de Segurança
002 317 550
002 317 545

Escritorante Juramentado



CERTIDÃO

Certifico que o contrato MANOELLA BATALHA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 26/11/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01716/2020 no Livro nº 27, fls. 274-275, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 26 de novembro de 2020.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CERTIDÃO Nº 02950/2020 - S.I

Prot. nº345482020-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**MANOELLA BATALHA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº **01716/2020** nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"** **MANOELLA BATALHA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 25/07/1983, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 14772-B e no CPF sob o nº748.363.662-91, residente e domiciliada na Rua Arariúnas, nº 882, Bairro Jardim Uirapuru, na cidade de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.373-070, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social **MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1459, Esplanada do Xingu, município de Altamira, estado do Pará, CEP: 68372-005. **Parágrafo Único -** *A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.* **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 11/11/2020. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º -** No exercício



da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO A administração social cabe unicamente a titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O

exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular,

os lucros ou perdas apuradas. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A

Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da

empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica

eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular

da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para

constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta

seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. ALTAMIRA-PA, 11 DE NOVEMBRO 2020. aa) **MANOELLA**

BATALHA DA SILVA Testemunhas: Nome: Manoel Joaquim da Silva Identidade: 3060626 SSP/PA CPF: 047.629.442-34; Nome: Marielli Batalha da Silva Paracat

Identidade: 2885389 SSP/PA CPF: 600.498.632-15." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil -

Seção Pará em 26/11/2020 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01716/2020 no Livro nº 27, fls. 274-275 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA.

Belém, 26 de novembro de 2020.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB/PA



CURRICULUM VITAE

MANOELLA BATALHA DA SILVA
OAB/PA 14.772-B
Advogada -37 anos - Brasileira - Solteira
CPF: 748.363.662-91
RG: 3628445 SSP/PA

Objetivo:

Prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo e suas secretarias, representar judicial e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, poderes *ad judicium* e *ad judicium et extra*, sempre que lhe for conferido mandato específico, atender as demandas judiciais e extrajudiciais determinadas pelo Chefe do Executivo, acompanhamento em audiências, negociações e assinatura de convênios/contratos com entidades, atuar em expedientes administrativos em que o Prefeito Municipal avocar e em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante, demandado ou terceiro interessado, em todos os graus de jurisdição, bem como executar outras atividades correlatas, auxiliar na interlocução de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Delegacias e demais órgãos da administração direta e indireta, entidades públicas e privadas determinadas pelo chefe do executivo.

Dados Pessoais

Data de nascimento: 25/07/1983

Endereço: Rua Arariúnas, 882, Bairro Jardim Uirapuru, Altamira/PA, CEP: 68.373-070

E-mail: manubatalha@gmail.com

Telefone profissional: (93) 3515-9497

Telefone celular: (93) 99145-0086

Formação Acadêmica

Pós-graduação em Direito das Famílias e Sucessões *On line* – turma setembro 2020;

Pós-graduação em Novo Direito do Trabalho (EAD) – em andamento, desde pela Pontifícia Universidade Católica (PUC/RS), desde 05/2018;



Pós-graduação em Direito Processual Cível e do Trabalho, no CESUPA (CENTRO ENSINO SUPERIOR DO PARÁ), concluída em setembro de 2017;

Pós-graduação em Direito Público *lato sensu* – concluída em 2007, no Curso Preparatório para Concursos, em Porto Alegre/RS;

Bacharel em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA) concluída em 2006/02;

Experiência Profissional:

09/2008 a atual **Escritório de Advocacia e Assessoria Jurídica (sócia - Proprietária);**

03/2009 a 09/2012 **Assessoria Jurídica na Prefeitura Municipal de Altamira/PA.**

07/2017 – **Aulas ministradas na matéria de Direito Aplicado no Trabalho para formação de Técnicos em Segurança do Trabalho no SIENPA (SISTEMA INTEGRADO DE ENSINO), em Altamira/PA,**

01/2019 – 12/2021 – **Presidente de OAB (Ordem dos advogados do Brasil) Subseção Altamira;**

10/2019 – **Presidente do IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM);**

06/2020 – **Nomeada membro da Comissão Temporária Interdisciplinar de acompanhamento do COVID-19 e seus impactos no exercício da advocacia paraense da OAB/Seção Pará;**

07/2020 – **Nomeada Componente da Comissão Estadual de Estudos Constitucionais da OAB / Seção Pará;**

Atividade Científica:



Publicação do artigo "A conciliação como forma de solução de conflitos no CPC/2015: Início de mudança na cultura do litígio ou aplicação vazia da norma?" no Livro Direito Processual Inovações e perspectivas, Coordenadores Adelman Oliverio, Arthur Laércio Homci, João Paulo Mendes Neto, pela Editora *Lumen Juris*, Rio de Janeiro, 2018.

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2021.

Manoella Batalha da Silva
OAB/PA 14.773-E



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.691.220/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2020
NOME EMPRESARIAL MANOELLA BATALHA DA SILVA- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	NUMERO 1459	COMPLEMENTO *****
CEP 68.372-005	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA DO XINGU	MUNICIPIO ALTAMIRA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MANUBATALHA@GMAIL.COM	TELEFONE (93) 9145-0086/ (93) 3515-9497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 14:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária Interdisciplinar de Acompanhamento do COVID-19 e seus Impactos ao exercício da advocacia paraense.

A Diretoria da **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), e pelo Regimento Interno da OAB/PA, "*ad referendum*" do Conselho Seccional;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pela Diretoria do Conselho Seccional do Estado do Pará e de suas Subseções em função do combate à disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a tomada de decisões por parte dos órgãos do Poder Judiciário, como a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 322, publicada em 1º de junho de 2020, que prorroga a suspensão de atendimento presencial até 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 14/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI de 4 de junho de 2020, que suspende as atividades presenciais no TJ/PA até 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PRESI/CR nº13 que suspendeu os todos os prazos até o fim do Decreto Estadual 729/2020 que instituiu o Lockdown e a Nota Pública de 03 de junho de 2020 que informou o início do plano para restabelecer os serviços presenciais no âmbito do TRT8, ainda sem previsão de data;

CONSIDERANDO, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Decreto Estadual nº 800 de 31 de maio de 2020, que revogou o Decreto 729 de 5 de maio de 2020 e o Decreto Estadual nº 777 de 23 de maio de 2020, instituindo o Projeto *Retoma Pará* com retomada de atividades econômica e social segura;

CONSIDERANDO, no âmbito do Poder Público Municipal, os Decretos publicados que dispõem sobre o distanciamento social, em cooperação com o direcionamento do Poder Executivo Estadual, como o Decreto Municipal nº 96.418/2020 da Prefeitura de Belém;

CONSIDERANDO que todas estas decisões estão diretamente relacionadas ao exercício da advocacia no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar os advogados e advogadas que compõem o quadro de inscritos na Seccional do Estado do Pará, em especial, diante do cenário pandêmico declarado que avança para o interior do Estado;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar uma Comissão Temporária Interdisciplinar de Acompanhamento do COVID-19 e seus Impactos ao exercício da advocacia paraense.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Luna Maria Araújo Freitas (OAB/PA 10.304) – Conselheira Seccional;

Secretário Geral: Amanda Maia Ramalho (OAB/PA 23.331) – Presidente da Comissão Compliance, Combate a Corrupção e a Improbidade Administrativa;

Membro: João Carlos Aragão Addario Junior (OAB/PA 14.253) - Conselheiro Seccional e Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados;

Membro: Marcones José Santos da Silva (OAB/PA 11.763) - Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais, Assuntos Legislativos e Direitos Difusos;

Membro: Marcelo Farias Mendanha (OAB/PA 13.168-A) - Presidente da Subseção de Redenção;

Membro: Manoella Batalha da Silva (OAB/PA 14.777-B) - Presidente da Subseção de Altamira;



MANOELLA BATALHA DA SILVA

ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



**CARTA PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PARÁ.**

APRESENTAÇÃO

MANOELLA BATALHA DA SILVA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA atua na prestação de serviços advocatícios desde 2008, auxiliando seus clientes contando com compromisso de profissionalismo e formação qualificada e aprimoramento jurídico constante com o estabelecimento de metas e ações estratégicas jurídicas, elaboração de pareceres, consultas técnico-jurídicas, acompanhamento de processos administrativos e judiciais visando subsidiar as decisões administrativas e judiciais dos clientes, incluindo gestão processual moderna por meio de um permanente compromisso com o planejamento, permitindo assim o estabelecimento de metas e o acompanhamento de suas ações para o alcance de resultados, bem como auxílio nas resoluções de demandas diretas e indiretas, extrajudiciais e judiciais.

1

Nossos serviços apresentam diferenciais em relação aos existentes no mercado, pois visam a obtenção de resultados rápidos e eficientes. são conduzidos dentro dos municípios, no local de trabalho, de forma prática e fazendo a tarefa junto com a organização parceira. Atuamos também emitindo, consultas via email e telefone, elaborando e emitindo pareceres, estudos. Assim, contribui-se para a formação de pessoas competentes no que fazem e para a absorção e retenção do conhecimento gerencial pelas organizações.

OBJETO DO CONTRATO

Prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, para o exercício da advocacia relacionada ao Município, que consiste em: manter permanente contato em caráter de confiança especial, elaborando pareceres e recomendações sobre processos de natureza administrativa, política e jurídica; orientar, dando suporte técnico jurídico ao chefe do Executivo e suas secretarias, representar judicial e extrajudicialmente, com capacidade postulatória, poderes ad judicia e ad judicia et extra, sempre que lhe for conferido mandato específico, atender as demandas judiciais e extrajudiciais determinadas pelo Chefe do Executivo, acompanhamento em audiências, negociações e firmatura de convênios/contratos com entidades, atuar em expedientes administrativos em que o Prefeito Municipal avocar e em todas as ações judiciais em que o Município figurar como demandante, demandado ou terceiro interessado, em todos os graus de jurisdição, bem como executar outras atividades correlatas, auxiliar na interlocução de garantias de direitos como Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Delegacias e demais órgãos da administração direta e indireta, entidades públicas e privadas determinadas pelo chefe do executivo.

2

DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O valor da prestação dos serviços advocatícios junto ao município, dado a sua especificidade e alta complexidade será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) líquidos, que devem ser pagos com periodicidade mensal, até o quinto dia após a apresentação da Nota Fiscal.

DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Dentre outros, cita-se alguns dos serviços que se encontram abarcados pelo contrato de prestação de serviços que ora se



MANOELLA BATALHA DA SILVA
ADVOGACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



oferece: Consulta verbal em horário de expediente; Consulta verbal fora do horário de expediente; Consulta online em horário de expediente; Parecer escrito; auxílio em processo de 1ª e 2ª Instâncias Administrativa ou judicial; Acompanhamento a órgão administrativo ou judiciário; Exame de autos de processo perante órgão administrativo ou judiciário; Petição ou requerimento avulso, perante qualquer autoridade, Intervenção perante a Administração Pública; Intervenção para a solução de litígio; Medidas cautelares em geral; Interpelações, protestos e notificações extrajudiciais; Advocacia preventiva nas áreas contratadas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dado à complexidade dos serviços a serem executados, entendemos que o prazo inicial de vigência do contrato poderá ser de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3

Considerando o disposto acima para a execução dos trabalhos ora propostos, a contratação poderá ser efetivada na modalidade de inexigibilidade de licitação com amparo legal no "caput" e inciso II c/c o § 1º do art. 25 e art. 13, incisos III, V e VI, todos da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.883 de 08.06.94 e na Lei 14.039/2020 que alterou a Lei 8906/94 (Estatuto da OAB) ao prever em seu artigo 3º-A que "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares".

CONCLUSÃO

Desta forma, contando sempre com a possibilidade de firmamos a parceria ora proposta, que tem como objetivo principal a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para o Município de Altamira/PA, desde



MANOELLA BATALHA DA SILVA
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA



já antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Atenciosamente,

Altamira/PA, 15 de janeiro de 2021.

Dna. Manoella Batalha da Silva
OAB/PA 14.772-B

MANOELLA BATALHA DA SILVA
OAB/PA 14.772-B

4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
824061930

824061930

PROIBIDO PLASTIFICAR
824061930

Nome: **MANOELLA BATALHA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3628445 SSP/PA**

CPF: **748.363.662-91** DATA NASCIMENTO: **25/07/1983**

FILIAÇÃO: **MANOEL JOAQUIM DA SILVA
A
MARIA DA CONCEICAO BAT
ALHA DA SILVA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03006097404** VALIDADE: **22/10/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **29/08/2003**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ALTAMIRA, PA** DATA EMISSÃO: **25/11/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR

14514064988
PA232770700



DETRAN PA (PARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Ficha Contato

MANOELLA BATALHA DA SILVA

Inscrição	Seccional	Subseção
14772-B	PA	ALTAMIRA

ADVOGADO

Endereço Profissional
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1999 1º ANDAR SALA 02, CENTRO
ALTAMIRA - PA
68371000

Telefone Profissional
Não informado

SITUAÇÃO REGULAR

Esta consulta do cna.oab.org.br efetuada em 12/05/2019 é meramente informativo, não valendo como certidão.

Imprimir

RESULTADO

Nome: MANOELLA BATALHA DA SILVA
 Tipo: ADVOGADO



+ NA WEB

- Notícia: Lei 13.123/2016
- Admissão Profissional
- Cartão Profissional
- PLA
- Ord. 2018/1
- CAD 2018/1

AS SECCIONAIS

AC	AL	AM	AP	BA	CE
DF	ES	GO	MA	MG	MS
MT	PE	PI	PR	RR	RR
RJ	RN	RO	RS	SC	
SP	TO				

SERVIÇOS

- Cartão Profissional
- Admissão Profissional
- Cartão Profissional

Consulta realizada da Ordem dos Advogados do Brasil
 SALA Quarta 5 Lote 1 Bloco N - BRUNO, A DF - CEP: 70070-900
 Fone: (61) 3123-9600



**MANOELLA
BATALHA DA
SILVA:74836
366291**

Assinado de forma digital por
MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3,
cn=MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
Dados: 2020.04.19 16:10:13 -03'00'



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 14772-B

NOME
MANOELLA BATALHA DA SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL JOAQUIM DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO BATALHA DA SILVA

NACIONALIDADE
BELEM-PA

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1983

RG
3628445 - SSP/PA

CPF
748.383.682-91

DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
S/M

VIA
01

EXPIROU EM
07/04/2009

ANGELA SERRA SALES
PRESIDENTE

MANOELLA
BATALHA DA
SILVA:74836
366291

Assinado de forma digital por
MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
Dados: 2020.04.19 16:09:35 -03'00'



MANOELLA
BATALHA DA
SILVA:74836
366291

Assinado de forma digital por
MANOELLA BATALHA DA
SILVA:748366291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3,
cn=MANOELLA BATALHA DA
SILVA:748366291
Dados: 2020.04.19 16:10:13 -03'00'



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
MANOELLA BATALHA DA SILVA

FILIAÇÃO
MANOEL JOAQUIM DA SILVA
MARIA DA CONCEIÇÃO BATALHA DA SILVA

NATURALIDADE
BELÉM-PA

NO
3628445 - SSP/PA

QUADOR DE OMBROS E TECTOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1983

CPF
746.363.862-51

VIA
01

EXPIDIDO EM
07/04/2009

ANGELA SERRA BALES
PRESIDENTE

**MANOELLA
BATALHA DA
SILVA:74836
366291**

Assinado de forma digital por
MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF
A3, cn=MANOELLA BATALHA DA
SILVA:74836366291
Dados: 2020.04.19 16:09:35 -03'00'

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRABALHO - ALTAMIRA - 2016
Coordenação: Prof. Dr.^a Cristina Lourenço, Prof.^a MSc. Emília de Fátima Farinha, Prof. MSc. João Paulo Neto e Prof. MSc. Arthur Laercio Homci.

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno (a): Manoella Batalha da Silva

Matricula: 16900150

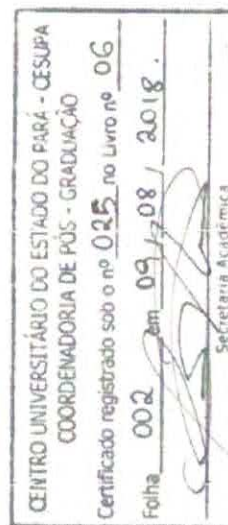
DISCIPLINAS COMUNS	CH	NOTA
Módulo I - Teoria do Direito e Teoria Geral do Processo	48 h	10,0
Módulo II - Processo de Conhecimento e Sistema Recursal	96 h	10,0
Módulo III - Execução e Procedimentos Especiais	72 h	9,5
Módulo IV - Processo do Trabalho e Previdenciário	108 h	10,0
Monografia	36 h	10,0
CARGA HORÁRIA TOTAL		360 h

Título da Monografia: "A conciliação como forma de solução de conflitos no CPC/2015: Início da mudança da cultura do litígio ou aplicação vazia da norma?"

Orientador (a): Prof. MSc. André Beckmann de Castro Menezes.

Nota: 10,0 (dez).

CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
Francisco Rodrigues Neto	Doutor
José Henrique Mouta de Araújo	Doutor
Ricardo Araújo Dib Taxi	Doutor
Adelvan Oliveira Silva	Mestre
André Beckmann de Castro Menezes	Mestre
Arthur Laercio Homci da Costa e Silva	Mestre
Bernardo Augusto da Costa Pereira	Mestre
Bruno Regis Bandeira Macedo	Mestre
Carina Cátia Bastos de Senna	Mestre
Eli Menezes Bessa	Mestre
Emília de Fátima da Silva Farinha Pereira	Mestre
Felipe Prata Mendes	Mestre
João Daniel Daibes Resque	Mestre
Michel Ferro e Silva	Mestre
Pedro Bentes Pinheiro Neto	Mestre
Raimundo Rolim de Mendonça Júnior	Mestre
Saulo Marinho Mota	Especialista





Curso ministrado pela Faculdade Projeção em convênio com o CPC - Centro Preparatório para Concursos LTDA.

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação - *Lato Sensu* em Direito Público
 Titulação: Especialista em Direito Público
 Área de Conhecimento: Direito

Nome: Manoella Batalha da Silva
 Naturalidade: Belém

Unidade da Federação: PA

Nacionalidade: Brasileira

Data de Nascimento: 25/07/1983

Prof. Luiz Tadeu Corrêa Martins
 Diretor Geral
 Faculdade Projeção

Prof. M. Mírcia Pereira Dias
 Coordenador de Pós-Graduação
 Faculdade Projeção

Disciplinas	C.H	N.F	Docente	Qualificação
Direito Administrativo	64	7,0	Aloisio Zimmer Junior	Mestre
Direito Constitucional	64	7,0	Leonardo Saldanha	Mestre
Direito Empresarial	20	9,0	Cássio Cavali	Mestre
Direito Civil	84	7,5	Lucia Junqueira d'Azevedo	Mestre
Direito Processual Civil	72	9,0	Daniela Courtes Lutsky	Mestre
Direito Penal	92	10,0	David André Costa Silva	Especialista
Direito Processual Penal	80	8,0	David André Costa Silva	Especialista
Direito Previdenciário	28	7,0	João Ernesto Aragones Vianna	Mestre
Direito Tributário	32	10,0	Amir Soares	Especialista
Língua Portuguesa	32	10,0	Marcus Vinícius do Prado	Especialista
Metodologia da Pesquisa	12	9,0	Gracy Keim	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso		9,0	Gracy Keim	Mestre

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

SÚMULA VINCULANTE - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL EFICAZ OU LIMITAÇÃO AO PODER JURISDICIONAL?

Legenda: C.H. = Carga Horária N.F. = Nota Final R.F. = Resultado Final CC = Concessão de Crédito

Curso realizado no CPC - Centro Preparatório para Concursos, de 14/08/07 a 22/08/08, totalizando 680 (quinhentas e oitenta) horas/aula de efetivo trabalho acadêmico.

REGISTRO DO CERTIFICADO
 Registro nº. 00310 Livro nº. 00001
 Folha nº. 00862

Data do Registro: 08/04/2008

Silvia

Silvia Pires e Luciana Costa
 Secretária Acadêmica de Pós-Graduação
 Faculdade Projeção

NUCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
 FACULDADE PROJEÇÃO
 SGAN 506 Módulo A Assa Norte - CEP 70790-060
 Brasília - Distrito Federal





PRÓ-REITORIA DE PÓS GRADUAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL E TRABALHO - ALTAMIRA

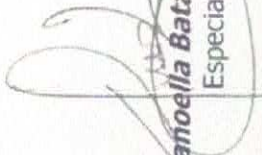
CERTIFICADO

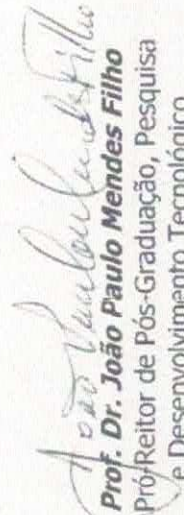
O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições legais, certifica que:

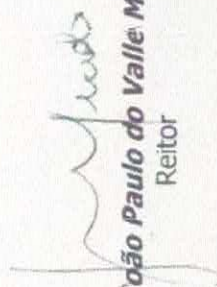
MANOELLA BATALHA DA SILVA

concluiu o **Curso de Especialização em Direito Processual Civil e Trabalho – Altamira - 2016**, autorizado mediante a Portaria MEC nº 1.080, de 21 de novembro de 2007 (D.O.U de 22/11/07), ministrado no período de fevereiro de 2016 à setembro de 2017 e regulamentado com base nas disposições constantes da Resolução CNE/CES nº 001, de 08 de junho de 2007 e da Resolução CONSEPE nº 004, de 19 de fevereiro de 2016.

Belém (PA), 09 de agosto de 2018.


Manoella Batalha da Silva
 Especialista


Prof. Dr. João Paulo Mendes Filho
 Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa
 e Desenvolvimento Tecnológico


Prof. Dr. João Paulo do Valle Mendes
 Reitor



CERTIFICADO

PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que Manoella Batalha da Silva
portador(a) do Registro Geral nº. 3628445 PC/PA, CPF nº. 748.363.662-91, concluiu o curso de
Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Direito Público
ministração pela Faculdade Projeção, credenciada pela Portaria MEC nº. 501, 10/04/2000, DOU de 13 de abril de 2000, de acordo com a Resolução
CNE/CES nº. 01, de 08 de junho de 2007, no período de 14 de Agosto de 2007 a 22 de Agosto de 2008, com
carga horária de 580 horas-aula.

Brasília, 08 de Abril de 2009.


Diretor(a) Geral


Coordenador(a) de Pós-Graduação


Concluinte

Faculdade
projeção
Educação para toda a vida

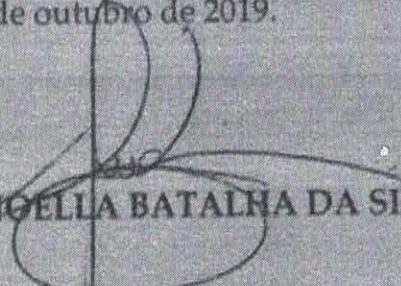


**TERMO DE FUNDAÇÃO DO NÚCLEO IBDFAM- ALTAMIRA (ANAPU
BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA, PACAJÁ, PORTO DE MOZ, SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO E URUARÁ) E POSSE DA PRESIDENTE.**

Eu, **MANOELLA BATALHA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PA 14.772-B, RG 3628445 -SSP-PA, CPF nº 748.363.662-91, email manubatalha@gmail.com, tomei posse e concordo em assumir o cargo de Presidente do IBDFAM-NÚCLEO ALTAMIRA, que engloba os municípios de ANAPU, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA, PACAJÁ, PORTO DE MOZ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E URUARÁ, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1459, Esplanada do Xingu, CEP nº 68.372-005. Fui eleita pela Presidente da Comissão Nacional de Interiorização do INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA-IBDFAM, Dra. Nena Sales Pinheiro, e ao assumir minhas funções, faço com o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assino a seguir.

Altamira (PA), 10 de outubro de 2019.


MANOELLA BATALHA DA SILVA

Presidente do IBDFAM Núcleo Altamira (Anapu, Brasil Novo, Medicilândia,
Pacajá, Porto de Moz, Senador José Porfírio e Uruará).